Reedita a Resolução 111/REITORIA/UNIVATES, de 26/09/2007, que define projetos de extensão como institucionais

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 23/06/2009 (Ata 05/2009),

RESOLVE:

- **Art. 1º** Definir como projetos institucionais de extensão as atividades que seguem:
 - I Naturalista por um dia;
 - II Arqueólogo por um dia;
- III Projetos que integram o Programa de Ações Comunitárias da Univates – PAC;
- IV Esporte Adaptado: para pessoas com necessidades educacionais especiais;
 - V Jogos Escolares do Ensino Médio;
 - VI Olimpíada Matemática da UNIVATES;
 - VII Escolinhas de esportes.
- **Art. 2º** Os projetos institucionais de extensão contarão com rubrica orçamentária distinta do percentual destinado às demais atividades de Extensão.
 - **Art. 3º** Os projetos institucionais contarão com Edital específico.
- **Art. 4º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari Reitor do Centro Universitário UNIVATES